



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



EMENDA

Ao Projeto de Lei nº 1.194, de 2020, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

Suprima-se do Projeto de Lei em epígrafe o §2º do art. 5º, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O caput do Art. 5º do projeto de lei que se pretende alterar dispõe sobre a precedência na alocação de recursos às metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de 2020-2023, devidamente consignadas nos respectivos anexos da LDO contudo, exige em seu parágrafo segundo, a responsabilização pelo autor da emenda parlamentar pela consignação dos recursos a sua efetiva execução, quando da apreciação, do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021 por esta Casa de Leis. Trata-se de uma fixação de despesa para adequação de emenda parlamentar legitimamente consignada no anexo de metas fiscais não cabendo a este Legislativo, muito menos ao Parlamentar prover meios para ajustar a peça orçamentária equilibrando-a entre suas receitas e despesas, motivo pelo qual, rogo aos pares a supressão do citado parágrafo segundo.

Brasília, 21 de junho de 2020.

IOLANDO ALMEIDA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 22/06/2020, às 07:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0142198** Código CRC: **EC9FC1FD**.